Anais de Artigos
V Seminário Internacional de Pesquisas em Midiatização e Processos Sociais
ISSN 2675-4169 Vol. 1, N. 5 (2022)

Midiatização, comunicação pública e democracia [1]

Mediatization, public communication and democracy

Jeaniel Carlos Magno[2]
Gabriel Snak[3]

Resumo: Em um cenário midiatizado e marcado por *fake news* este artigo tem como *start* propor reflexões sobre a função da comunicação pública no *front* democrático. Tem-se por alegação mostrar fatores que podem depreciar a compreensão que a população tem sobre democracia. Na trilha das notícias falsas o foco é expor como as *fake news* podem ser difundidas e sua circulação em contexto de midiatização pode atingir os pilares da democracia. Então, através do paradigma indiciário, em Braga, e dos subsídios de Yin sobre pesquisa qualitativa, a proposta é trazer visões consensuais sobre as palavras-chave como base para a análise, tendo como fio condutor as denúncias feitas pelo ministro Fabio Faria sobre fraude que circularam na semana decisiva das eleições presidenciais em 2022.
Palavras-chave: Democracia; Comunicação Pública; Midiatização; *Fake news*.

Abstract: In a mediatized scenario marked by fake news this article aims to propose reflections on the function of public communication in the democratic front. The claim is to show factors that can depreciate the population's understanding of democracy. On the trail of fake news, the focus is to expose how fake news can be spread and its circulation in the context of media coverage can affect the pillars of democracy. So, through the indicative paradigm, in Braga and Yin's subsidies on qualitative research, the proposal is to bring consensual views on the key words as a basis for analysis, The main thread is the allegations made by Minister Fabio Faria about fraud that circulated during the decisive week of the presidential elections in 2022.

[1] Trabalho apresentado ao V Seminário Internacional de Pesquisas em Midiatização e Processos Sociais. PPGCC-Unisinos. São Leopoldo, RS.
[2] Doutorando e Mestre em Comunicação e Linguagens pela UTP – E-mail: jeaniel.magno@gmail.com
[3] Mestrando em Comunicação pela UFPR – Email: gsnak88@gmail.com

Anais de Artigos
V Seminário Internacional de Pesquisas em Midiatização e Processos Sociais
ISSN 2675-4169 Vol. 1, N. 5 (2022)

Keywords: Democracy; Public Communication; Mediatization; Fake news.

1 Introdução

Tem-se como *start* provocar reflexões sobre a função da comunicação pública no *front* democrático num cenário sócio-político midiatizado e marcado por fatores como as *fake news*. A motivação na pesquisa é apontar fatores capazes de depreciar e subverter a percepção que a população tem sobre democracia. Porque em tempos de midiatização e *fake news* é preciso expor estes pontos e as propriedades que compõem a comunicação para o bem e para o mal da democracia brasileira, conforme salienta Gomes (2018).

A meta é apresentar conceitos clássicos e consensuais que norteiam a democracia como um sistema político, um regime de governo, uma maneira política de conviver em sociedade, trazendo fatores causadores de crises na democracia como parâmetro para um monitoramento preventivo e sistemático, que seja capaz de identificar, nos espaços onde as opiniões se formam, o status de importância ou não da democracia. Um segundo passo é trazer conceitos fundadores do campo da comunicação e as qualidades da comunicação pública. Ademais, discorrer sobre o termo midiatização e sua repercussão no âmbito da comunicação pública, explorando aspectos das *fake news* e a repercussão comunicacional dessa questão acerca do conceito básico de democracia que atualmente pode estar sendo disseminado, equivocada ou propositalmente, no Brasil. Então, na trilha das *fake news*, a indagação que desponta exige analisar como as *fake news* podem ser disseminadas e sua circulação em contexto de midiatização pode atingir os pilares da democracia brasileira.

Diante disso, delimitou-se no estudo monitorar o que foi noticiado e circulou nas várias mídias sociais na semana que antecede a disputa eleitoral para a Presidência da República do Brasil, em 30/10/2022. Em especial informações geradas por declarações feitas por agentes políticos, noticiadas pelo jornalismo tradicional, que tenham circulado nas mídias sociais públicas como *YouTube*, *Facebook*, *WhatsApp* e em aplicativos como *TikTok,* com traços de *fake news,* veiculadas nesse processo de midiatização que expresse

Anais de Artigos
V Seminário Internacional de Pesquisas em Midiatização e Processos Sociais
ISSN 2675-4169 Vol. 1, N. 5 (2022)

um teor depreciativo em relação à democracia contemplada na Constituição Federal de 1988 e nas teorias que a vigoram. Nesta direção, pela notoriedade expressada, configurou-se como fio condutor, na trilha das *fake news*, as declarações do ministro Fabio Faria.

Para atender às demandas acima a metodologia aplicada seguiu por uma trajetória de natureza elementar e planejada. A abordagem é qualitativa tipo descritiva e explicativa, baseada no método hipotético-dedutivo. A escolha do *corpus* realiza-se intencionalmente, através do paradigma indiciário, em Braga, e dos aportes teóricos que orientam o estudo para detectar vestígios de *fake news* nas informações que circularam. A fundamentação deriva, sobretudo das contribuições de Arendt, Couldry, Gomes, Kucinski e Rosenfield. E na alçada metodológica a pesquisa conta com os aportes de Braga e Yin. Com isso, na trilha das *fake news*, as declarações de indícios de fraude nas eleições feitas pelo ministro Fabio Faria, à frente do Ministério das Comunicações, notabilizaram-se como ponto de partida na trilha das *fake news,* em especial porque foram identificados vestígios de *fake news* na origem da circulação, conforme é delineado mais à frente.

2 Democracia em pauta

De origem grega a expressão *democracia*, através da junção dos radicais *demo* e *kratia,* designa povo e poder. Implementada por volta de 510 a.C., quando a cidade-estado Atenas estava dominada por uma elite aristocrática oligárquica e outras classes sociais vieram para pedir espaço político. Com o triunfo de Clístenes (Pai da democracia antiga) sobre o último tirano grego, Hípias, surge a democracia direta na qual os ditos cidadãos atenienses participavam diretamente das questões políticas da sua cidade (Bezerra, 2022).

Com o passar do tempo tanto conceito quanto fisionomia da democracia ganharam novos sentidos. Como exemplo: o modelo de democracia implementado na Europa, no século XVIII para fazer frente ao Absolutismo dominante na época, diferente do anterior, onde havia um "espaço público" para discussões e decisões políticas tomadas em praça pública por uma parcela do coletivo elevada ao *status* de cidadão; na democracia das sociedades burguesas modernas, esse espaço foi substituído pela eleição de representantes

ISSN 2675-4169 Vol. 1, N. 5 (2022)

da maioria (políticos capacitados), que passam a decidir sobre os interesses de seus representados. Ou seja, esse modelo de democracia, a representativa, vigente até os dias atuais, reside na escolha dos governantes que o eleitor faz através do voto (Silva, 2009).

Assim, com a Revolução Francesa (século XVIII), com a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão e tendo à mão as instituições republicanas, o conceito de democracia foi ampliado para designar igualdade e liberdade. Posteriormente, a partir do levante decorrente do crescimento do capitalismo industrial, que mobilizou a ideologia burguesa a exigir direitos civis para as pessoas; e dos efeitos avassaladores que o fascismo e o nazismo deixaram ao final da Segunda Guerra Mundial, intensificando as lutas por direitos sociais, tendo o Estado como seu garantidor, surgiram dois modos distintos de perceber a democracia moderna: a democracia como um regime de governo (democracia liberal) e a democracia como modelo de sociedade, a sociedade democrática (democracia social), cujo alicerce é o exercício da criação e da proteção de direitos que garantam a equidade, a inclusão social e o fim de privilégios (Chauí, 2019).

De acordo com a teórica política Hannah Arendt (2007), a origem da democracia clássica, para além do que foi historiado acima, envolve vários aspectos, sendo um desses, obrigatoriamente, a necessidade de separar o espaço privado do espaço público. Condição que, filosoficamente, a origem da democracia explica muitos aspectos das crises que a democracia moderna enfrenta, inclusive o advento dos regimes totalitários.

Para Arendt o espaço privado é essencial para a vida humana, como cuidar da família, das necessidades básicas, próprio do campo do *labor*. É regido pela hierarquia, não pelo entendimento, logo, é um ambiente apolítico. Já o espaço público é marcado por acordos, a partir de debates públicos em que as pessoas se engajam em ações políticas e seguindo diretrizes, tomam as decisões de modo coletivo. Arendt sustenta que este espaço público foi crucial tanto para o surgimento da democracia quanto para a vida política e, por certo, para a sua manutenção. Justamente para que o cidadão faça uso da sua liberdade e sinta-se pertencente a um projeto que visa a edificação de um mundo comum.

Conforme ressalta Arendt (2007), democracia é muito mais do que eleições e seu aspecto representativo. É um modo de viver em comum que determinou que as pessoas

ISSN 2675-4169 Vol. 1, N. 5 (2022)

se envolvessem efetivamente na tomada de decisões de interesse coletivo. Pois, hoje, o espaço público moderno equivale ao clássico espaço grego privado e, assim, apolítico na sua natureza. E explica que, embora distintos, ambos espaços são igualmente importantes.

Nesse aspecto, de certo, o instante do voto manifesta o rito democrático, mas é um espaço restrito da prática democrática, pois democracia é sim muito mais do que um voto. Porque o ato, por si só, não assegura ao votante o direito de ser chamado de cidadão, nem ao Estado o mérito de ser considerado democrático, alerta Karina Silva (2009).

Então, para que o votante seja chamado de cidadão, é preciso que enfrentemos à desigualdade social de direitos e de chances ao nível dos fatos e de direitos políticos ao nível das premissas, defende Rosenfield (2003).

Sobre a desigualdade em seu aspecto social, Rosenfield (2003) aponta para uma sociabilidade não democrática: a perda do sentido do que é comum: "Uma sociedade onde as vozes daqueles que não conseguem exprimir-se não se fazem ouvir cria uma situação de efetiva cacofonia política, tendo como consequência a perversão de tudo aquilo que é dito" (Rosenfield, 2003, p. 55). Eis aí o sentido do comum destacado por Arendt (2007).

Sobre a desigualdade em seu aspecto político, Rosenfield (2003, p. 37) mostra uma condição pela qual a vontade da maioria não é obrigatoriamente democrática: "a pura vontade da maioria conjugada com a precariedade das leis podem tornar-se um importante fator de instabilidade institucional, criando condições para as mais perigosas aventuras políticas". Para Alexis Tocqueville (2005) este é um dos modos pelos quais a subsistência da democracia corre risco, chamada de democracia tirânica, onde a tirania da maioria impede que a minoria participe, se manifeste, se oponha.

Outro aspecto levantado por Rosenfield (2003), considera imperativo que ações de Estado e instituições correspondam à palavra, pois a desarmonia entre a "Constituição" e a "ação política" gera um quadro onde a palavra fica imperceptível, a "Constituição" dispensável, e a ação, radical, alerta Rosenfield (2003). Com isso, pode-se dizer que tais premissas sinalizam o mérito de o Estado e instituições serem considerados democráticos e paralelamente não serem presas fáceis do descrédito proveniente da frustração popular e do discurso libertador e antidemocrático dos demagogos de plantão. Haja vista que a

ISSN 2675-4169 Vol. 1, N. 5 (2022)

democracia se mostra operacional apenas nos casos em que o eleitor conclui que seu voto foi bem aplicado, determinando os rumos de sua cidade ou do país, afirma Claus Offe (1984).

A prática de desassociar a ação da palavra que lhe outorga sentido, torna o discurso político uma fraude e distante dos interesses da sociedade, fazendo com que governantes e representantes percam totalmente a credibilidade perante a sociedade. Porque "nenhuma obediência democrática é cega: ela passa necessariamente pelo reconhecimento da "Constituição", enquanto criada por todos e situada acima da vontade de cada um", afirma Rosenfield (2003, p. 54).

Em outra instância, Rosenfield (2003) aponta para a questão da apatia política, que impulsiona a noção de que a "coisa pública" é de competência dos políticos e não do coletivo. Oportuno para grupos políticos que disputam o poder e utilizam o indivíduo apático como massa de manobra. É um círculo vicioso que pode facilitar a corrupção política e depreciar o espaço público dirigido às discussões de interesse público e no "lugar" custear o espetáculo político, atesta Rosenfield (2003).

A apatia, a não participação política do cidadão nas questões de interesse comum resulta que: "Uma sociabilidade regida apenas pela preocupação do 'bem-estar' *desune* os homens, isolando-os uns dos outros e fazendo com que percam a noção do que é comum", frisa Rosenfield (2003, p. 38, grifos do autor). Para Tocqueville (2005) esta é a outra forma de democracia tirânica, onde a tirania do individualismo exacerbado faz com que o indivíduo terceirize a administração de suas decisões, de caráter coletivo, para o Estado, priorizando seus afazeres em detrimento das questões de interesse público.

Então, quando a sociedade sai da cena política, as instituições tornam-se meras solenidades e, assim são utilizadas em favor de corporações sociais e políticos influentes, de modo que a repulsa à política verificada toma conta do inconsciente coletivo, descreve Rosenfield (2003). Percebe-se, com isso, que não basta apenas as instituições estarem funcionando para que o Estado obtenha o mérito de ser considerado democrático, de certo, exige bem mais do Estado, das instituições e de uma sociedade efetivamente organizada.

Anais de Artigos
V Seminário Internacional de Pesquisas em Midiatização e Processos Sociais
ISSN 2675-4169 Vol. 1, N. 5 (2022)

Enfim, versar sobre o tema *democracia* e suas características, requer salientar que este estudo não tem a pretensão de encerrar a discussão. A meta é lançar luz sobre pontos convergentes acerca de um tema transdisciplinar como saída para guiar a análise e aderir a uma agenda comprometida com a manutenção da democracia, por assim entendermos.

3 Por uma agenda democrática

Desde a promulgação da Constituição Cidadã de 1988 a democracia brasileira tem sido testada e respondido aos anseios. De um tempo para cá novos desafios surgiram. Um em particular se intensificou a partir do uso cada vez mais comum das mídias sociais e dos aplicativos de troca de mensagens: o fenômeno das *fake news*, basicamente, conteúdo informativo de caráter fraudulento, fabricado e disseminado em larga escala, que circula por diferentes mídias sociais com o propósito de desinformar e/ou criar falsas verdades.

Pensando nisso, institui-se na pesquisa a ideia de estimular a constituição de uma nova e adicional agenda de pesquisa, preconizada por Albuquerque (2018), no intuito de ampliar a reflexão e fomentar uma agenda investigativa sobre a inquietação acima citada e a repercussão disso sobre o *ethos* democrático predominante no inconsciente coletivo brasileiro, que possa orientar os estudos que tratam dos perigos que rondam a democracia no Brasil. Porque a ausência de uma agenda investigativa própria, capaz de interpretar preventivamente sinais de ameaças à democracia, e o desleixo com o *front* democrático em criar ações que fomentem laços sociais que defendam a democracia, colocam em risco a subsistência do sistema democrático se nada for feito de efetivo. Sobretudo da parte do campo da comunicação, não somente porque a comunicação pode contribuir em termos de incentivo e propagação da democracia, mas pelo "fato de que ela pode se tornar uma força antidemocrática muito importante" (Gomes, 2018, p. 337).

Anais de Artigos
V Seminário Internacional de Pesquisas em Midiatização e Processos Sociais
ISSN 2675-4169 Vol. 1, N. 5 (2022)

3.1 Comunicação pública no *front* democrático

Há uma instância particular no campo da comunicação na qual suas propriedades podem potencializar o *front* democrático, trata-se da comunicação pública. E ainda que uma concepção totalizadora se mostre em disputa na sua autoria, a meta é identificar um denominador comum entre aqueles que se dedicam ao estudo da matéria como baliza para a análise planejada mais à frente.

O sentido da expressão comunicação pública ganha relevância se comparada a uma ferramenta destinada à promoção da cidadania. Isto é: uma comunicação em curso, com o propósito de aproximar o cidadão de seus direitos e para que coparticipe das decisões de interesse da sociedade na qual está inserido. (Brandão, 2012).

O conceito de comunicação pública também está associado a uma categoria de Estado modelo, onde a performance do Estado deve primar, sobretudo pelo direito de informar e de ser informado; criar políticas públicas condizentes com a democratização da informação, com a intenção de privilegiar o pluralismo, reprimindo as investidas da soberania do "mercado da informação" por parte do controle privado que fabrica e comercializa a informação como mercadoria (Kucinski, 2012).

Para Kucinski (2012), hoje, a internet potencializou a capacidade das pessoas e dos organismos sociais participarem dos debates públicos. Isto viabilizou e ampliou o acesso às bases de dados e informações do Estado, ampliando as chances de consultas populares, referendos e plebiscitos. No entanto, há uma resistência do Estado em tornar transparente os processos decisórios firmados pelos agentes do governo, tal e qual o de disponibilizar integralmente aos cidadãos o acesso aos dados do governo (Silva, 2012).

Silva (2012) ressalta que certamente se espera que o Estado se abstenha do sigilo e não omita a verdade como mecanismo de poder e de dominação. Embora o ambiente aqui ilustrado se configure num projeto profícuo, num ideal de Estado, as circunstâncias concretas apontam noutra direção: a genética do Estado se nutre do poder, para que tais arranjos logrem vantagens em regimes democráticos, quando obstrui o acesso aos fatos e/ou adultera a verdade que emerge. E renunciar a esses artifícios é uma condição não

ISSN 2675-4169 Vol. 1, N. 5 (2022)

concebida pelo Estado, porque o Estado detém o poder e é do âmago mesmo do poder o embuste e é da natureza mesma da verdade se encontrar desarmada, recorda o autor no sentido arendtiano de analisar a questão.

Em última análise, ao se utilizar do termo "Serviço Público ou Interesse Público para as Comunicações, não haja sinonímia possível [...]. Ao se usar o termo Serviço Público, claramente se refere à obrigatoriedade do Estado em garantir um direito ao cidadão que representa, seja direta ou indiretamente" (Santos e Silveira, 2007, p. 78-79).

Não obstante, a Associação Brasileira de Comunicação Pública (ABCPública), em 2022, fez uma consulta popular para escolher 12 princípios básicos a serem assumidos pelos agentes da área, quais sejam: 1-garantir o acesso amplo à informação; 2-fomentar o diálogo; 3-estimular a participação; 4-promover os direitos e a democracia; 5-combater a desinformação; 6-ouvir a sociedade; 7-focar no cidadão; 8-ser inclusiva e plural; 9-tratar a comunicação como política de Estado; 10-garantir a impessoalidade; 11-pautar-se pela ética; e 12-atuar com eficácia, zelando pela utilidade e relevância do conteúdo veiculado.

Percebe-se, assim, que investir em ações de comunicação pública que professem modos de comunicação que valorizem a democracia, fomentem a cidadania inclusiva e denunciem sinais que podem abalar os pilares da democracia, é essencial. Pode-se dizer então que os atributos acima se oferecem como indicadores conceituais para as práticas constitutivas de uma comunicação pública comprometida em combater notícias falsas.

3.2 Comunicação pública em contexto de midiatização

Tendo em conta a função que a comunicação pública pode desempenhar no *front* democrático, pode-se agora ampliar a discussão sobre comunicação pública num cenário de midiatização, onde os processos de consumo de mídia passam atualmente por grandes mutações, conhecido como midiatização. A concepção de midiatização traz a teorização do metaprocesso em que as práticas do cotidiano e as relações sociais são em larga escala moldadas pela mediação das tecnologias e das organizações de mídia, ressaltar McQuail e Livingstone (2010) apud Figueiras (2017). De modo geral, as mídias se articulam no cotidiano das pessoas de maneiras diferentes. De um lado, as práticas comunicativas

ISSN 2675-4169 Vol. 1, N. 5 (2022)

incluem práticas orientadas para as mídias, entendendo-se a ação midiática como organizadora crucial de outras rotinas cotidianas, esclarece Couldry (2010) apud Figueiras (2017). De outro, são consideradas as práticas relacionadas com as mídias, frisa Hobart (2010) apud Figueiras (2017). Neste aspecto, podemos falar de um conjunto de práticas em articulação com outras, em que se admite a atitude radical de exclusão e apagamento das mídias da vida da pessoa. Mesmo esta ausência refere-se a sua irrelevância no cotidiano do indivíduo ou a recusa da sua inclusão na experiência diária.

Cumpre aqui ainda resgatar os aportes trazidos por Hepp e Bolin (2020) sobre o sentido de midiatização profunda, pois, para além da ocorrência de sujeitos sociais que se tornam agentes de formação de opinião, como é o caso de inúmeros *youtubers* com milhares de seguidores nas mídias sociais, por exemplo, que partem de uma dimensão de um modo de ser ou de um estilo de vida midiatizado, como entendia Hepp (2014), agora a dimensão da própria análise de algoritmos e da infraestrutura digital deve se incorporar aos seus objetos de análise, ainda segundo Hepp (2020). É digno de nota assinalar aqui que não apenas os *youtubers* a partir de seus perfis e canais nas mídias sociais se vestem como agentes formadores de opinião, mas também agentes políticos detentores de cargos públicos, que representam, em tese, a vontade popular através do voto, quando não são claramente responsáveis pelas normas de comunicação pública nas ações de governo que devem dar publicidade e clareza nas funções administrativas, de governo e de Estado.

Hjarvard (2014) fala em midiatização intensificada como de viés institucionalista, à medida que pretende ressaltar a adaptação e/ou acomodação de atores e instituições às lógicas dos meios, à "gramática normativa" das novas mídias, como as mídias sociais.

Para Miège (2018), meios como a *Spotify*, *Deezer*, e *YouTube* interferem no fluxo de consumo causado por produtores que não detém o controle desse processo. Tudo isso gerado numa concepção "norte", europeia ou atlanticista dos processos de midiatização, uma vez que no outro pólo, no chamado Sul Global, Carlón e França (2020) por exemplo, trazem uma perspectiva de que a investigação não deve ficar restrita à "gramática" intrassistêmica das redes (e plataformas), mas seguir para uma abordagem intersistêmica, ou seja, que construa pontes e relações com os usuais meios de comunicação de massa.

Anais de Artigos
V Seminário Internacional de Pesquisas em Midiatização e Processos Sociais
ISSN 2675-4169 Vol. 1, N. 5 (2022)

A reflexão de autores da América Latina situa o avanço dos indivíduos na história da midiatização, aponta Carlón (2012), quando as inovações tecnológicas trazidas pelo *YouTube*, por exemplo, deram a "qualquer usuário a capacidade de produzir, publicar e divulgar qualquer discurso audiovisual" (Carlón, 2013, p. 112). Então, tem-se aí a formação de um cenário em que se joga uma dimensão de poder, o que suscitou calorosos debates de estudiosos latino-americanos sobre um eventual "fim da televisão" como via do desenvolvimento da midiatização nos meios digitais (Verón, 2009).

Do conceito articulado com muitas vozes, a midiatização é hoje um conceito-chave fundamental, já que descreve o presente e a história dos meios e a mudança comunicativa que ocorre trazendo também novos elementos para as relações sociais vindos desta interação com as mídias (Gomes, 2016).

A título de exemplo, o panorama acima traz uma inquietação: os reflexos da midiatização nas eleições brasileiras de 2018 com as implicações das *fake news* naquele contexto. Pontuamos aquele pleito como uma crise aguda na vida democrática brasileira, pois a estrutura alternativa de mídia desbancou a relevância de um Horário Gratuito de Propaganda Eleitoral (HGPE): um candidato sem representação partidária no Congresso Nacional que garantisse uma maior exposição ao HGPE ganhou as eleições demonstrando maior destreza no manuseio das mídias sociais para usar a sua própria militância como produtora e impulsionadora de conteúdo, sobretudo via w*hatsapp*. Como veremos no estudo em tela, esta tendência avança em um processo constante de midiatização, até mesmo de midiatização profunda, segundo Hepp e Bolin (2020), em que o conteúdo informativo, através de agentes políticos, com cargos públicos orientados por processos eletivos, divulgados através do jornalismo tradicional, circula nas mídias sociais como: *YouTube, Facebook, whatsapp* e aplicativos como o *TikTok* dando indícios e/ou sinais de *fake news* que denotam um teor depreciativo em relação à democracia tal como acordada no contrato social da Carta Magna de 1988.

Anais de Artigos
V Seminário Internacional de Pesquisas em Midiatização e Processos Sociais
ISSN 2675-4169 Vol. 1, N. 5 (2022)

3.3 Os riscos das *fake news* para a democracia brasileira

Um estudo que apresenta bons subsídios à pesquisa e retrata bem o fenômeno das fake news no âmbito da política e da democracia, é o artigo intitulado "Fake news, um fenômeno de comunicação política entre jornalismo, política e democracia", elaborado por Gomes e Dourado. Para ambos, "Em uma eleição, disputa-se, por definição, mandatos públicos. Mas, também, disputam-se os corações e as mentes dos eleitores, e, como é cada vez mais claro, disputam-se narrativas, interpretações de fatos e histórias" (Gomes e Dourado, 2019, p. 34).

Neste sentido, espera que as narrativas apresentadas se apoiem em fatos, no intuito de concorrer com histórias discrepantes no âmbito da atenção pública, seja em relação à autenticidade dos relatos seja no que tange a existência real dos fatos expostos, alerta Gomes e Dourado (2019). Haja vista que "há cada vez mais reivindicações de verdade e há cada vez mais mentiras no que se refere às histórias que, presumivelmente, dão conta dos fatos da política (Gomes e Dourado, 2019, p. 34).

Via de regra, recordam os autores (2019), no universo da política vigente no Brasil e no mundo, eleição após eleição, a disputa pela "verdade" e o uso do termo "mentira" como recurso de autodefesa é parte do jogo político. Entretanto, "teme-se pela sorte da democracia no pântano informativo em que o mundo se meteu, e em que segurança informacional, garantias e valores políticos pode afundar sob os nossos pés" (Gomes e Dourado (2019, p. 34). Pois, no universo da internet, onde as notícias falsas circulam, é pouco provável que o votante recorra às fontes fidedignas que ratificam a veracidade da informação recebida, mas sim, se apropria da notícia com teor falso, enganoso, deturpado, para formar opinião, salienta Persily (2017) citado por Gomes e Dourado (2019).

Acrescente-se a isso a configuração das mídias sociais digitais, que executam a reconfiguração da sociedade, seja por seu caráter imediatista, por sua capilaridade e pela potencialidade geradora de audiência, inúmeras ou restritas por bolhas, e agora também por bots e algoritmos, esclarecem Boarini e Ferrari (2021). Um *modus operandi*?

Anais de Artigos
V Seminário Internacional de Pesquisas em Midiatização e Processos Sociais
ISSN 2675-4169 Vol. 1, N. 5 (2022)

De acordo com os estudos sobre a desordem da informação, sobretudo no que se refere à informação compartilhada com a intensão de lesar. Conforme destacam Boarini e Ferrari (2021), a expressão desinformação remete à ideia de que o conteúdo é falso, confunde, leva ao erro. Já a expressão *fake news* incorpora a ideia de uma informação apoiada na mentira e disseminada como verdade, em busca de fomentar conflitos.

Enfim, muito mais do que um conceito em si, o que está em jogo é a preservação da democracia, é o dano que as *fake news* propagadas fomentam no inconsciente coletivo. Pois divulga mentira no lugar da verdade, omite e/ou distorce os fatos, engana e, portanto, desinforma o cidadão. Isto é, aquilo que para Bourdieu (2008) é um *modus operandi* que as relações de poder usam para sustentar a ignorância como construção social e histórica.

4 Traçado metodológico: por um monitoramento em defesa da democracia

O presente arranjo metodológico possui um caráter elementar; a abordagem é qualitativa, descritiva e explicativa, apoiada no método hipotético-dedutivo. A seleção das fontes e a escolha dos indícios relevantes para o estudo foi intencional, baseado no paradigma indiciário defendido por Braga (2008). E a análise se apoia nos aportes teóricos de Robert Yin (2016) sobre pesquisas qualitativas. Como nota: vale destacar as valiosas dicas de leituras, sobretudo Carlón e Verón, indicados pelos membros do GT Plataformas II, no V Seminário Internacional de Pesquisas em Midiatização e Processos Sociais.

4.1 Na trilha das *fake news*

O trato empírico deste trabalho inicia com a análise de uma coletiva de imprensa pedida pelo Ministro das Comunicações, Fabio Faria, realizada no dia 24/10/2022, a seis dias da eleição para a Presidência da República do Brasil. O evento teve ampla cobertura da imprensa e repercutiu nos vários canais de mídias sociais, conforme delineado abaixo:

Figura l – Processo em contexto de midiatização profunda

Figure 1 - Process in the context of deep mediatization

Anais de Artigos
V Seminário Internacional de Pesquisas em Midiatização e Processos Sociais
ISSN 2675-4169 Vol. 1, N. 5 (2022)

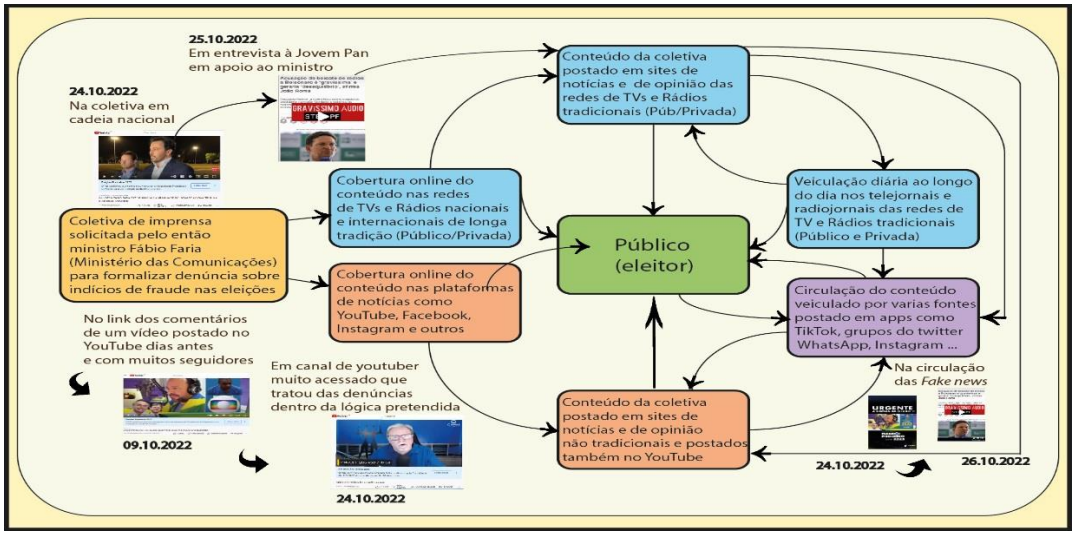

Fonte: os autores (2023)

Desde o dia primeiro de outubro de 2022 foram monitoradas postagens com teor depreciativo e fraudulento sobre democracia. Uma, em especial chamou à atenção pela variedade de traços próprios das *fake news.* Postada no dia 09, num canal que divulga temas motivacionais, com mais de 2 milhões de inscritos e 240 milhões de visualizações, do *Youtuber* Nando Pinheiro (2022), candidato a deputado federal pelo Partido Liberal (PL) de São Paulo. Com 16 mil visualizações e muito engajamento a postagem circulou durante aquele mês como um dispositivo de denúncias eleitorais, sobretudo no *WhatsApp* via *TikTok.* Com as declarações de indícios de que rádios e TVs na região do Nordeste do país estavam veiculando menos inserções de propaganda eleitoral de um dos canditatos, insinuado pelo ministro Fábio Faria em rede nacional. Na onda das denúncia feitas pelo ministro a postagem voltou a circular na semana do dia 24/10/2022, amplificando o que foi dito pelo ministro, a partir do próprio conteúdo inverossímil que a postagem trazia consigo desde 09/10/2022. Passada a eleição esta postagem foi retirada do ar.

Contudo, o que importa na referida postagem do *Youtuber* é que já nos primeiros comentários um link direciona o leitor para um canal que explica como “a máfia das rádios boicotam Bolsonaro” (Canal de Brasilia, 2022). Sendo que, uma das questões é identificar como as *fake news* podem ser propagadas: a "carona" em um canal com uma rede de alcance maior propiciou dectar uma forma. Outro modo se materializou, a partir

Anais de Artigos
V Seminário Internacional de Pesquisas em Midiatização e Processos Sociais
ISSN 2675-4169 Vol. 1, N. 5 (2022)

de uma entrevista concedida pelo deputado federal João Roma (PL/BA) à JP News (Molina, 2022), dia 25, sobre as denúncias feitas pelo ministro. Depois disto a imagem do deputado na entrevista passa a circular via *TikTok,* mas atrelada a um conteúdo que reforça a narrativa de fraude eleitoral aventada dia 24 (TikTok, 2022). Já retirado do ar.

Em resumo, ambos os casos decorrem da mesma coletiva de imprensa veiculada em rede nacional no dia 24/10/2022, na qual um ministro, no comando de uma instituição democrática de Estado, o Ministério das Comunicações, declara haver indícios de fraude eleitoral (Itatiaia, 2022), colocando em xeque o pleito e três dias depois se arrepende da acusação inverídica que fez (Bergamo, 2022). Por isso, ao confrontar e cruzar provas e tirar deduções, percebe-se que "há sempre uma relação entre indícios e um ângulo das coisas" (Braga, 2008, p. 79-81), que o quadro abaixo procura colocar em evidência agora.

Quadro 1 – Na trilha das *fake news*: cronologia dos eventos - outubro de 2022
Table 1 - On the trail of fake news: timeline of events - October 2022

Itatiaia YouTube	Pinheiro YouTube	Brasília YouTube	Molina Site JP News	anônimo TikTok	Bergamo Estado Minas
Dia 24 Coletiva de imprensa "Ministro Fábio Faria faz Denúncia! Campanha de Bolsonaro aciona Tribunal Eleitoral"	Dia 24 Nos comentários um link direciona o leitor para esta postagem → No TikTok o tema do dia 09: "bomba na globo que pode mudar os rumos das eleições"	Dia 24 "Máfia das rádios boicota Bolsonaro"	Dia 25 "Acusação de boicote de rádios a Bolsonaro é 'gravíssima' e geraria 'desequilíbrio', afirma João Roma": noTikTok exibe novo viés →	Dia 26 Título e imagem da entrevista de João Roma à JP News circulam via TikTok atrelados a um conteúdo que reforça a narrativa de fraude eleitoral	Dia 28 (d) Fábio Faria: As provas do caso "A falha era do partido, que percebeu o problema tardiamente, e não do tribunal" Os efeitos da ação
(a) Ministro Fábio Faria - 0'00"-1'24" "Desde o começo do ano que eu venho pedindo equilíbrio, imparcialidade, dos meios de comunicação. Comun. Pública		(b) Canal Brasília - 0'07"-2'03" "Preste atenção nesse vídeo e você vai entender quem está por trás do boicote das emissoras de rádio para a veiculação dos anúncios do Bolsonaro, da campanha do Bolsonaro nas emissoras de rádio. Desordem da informação		(c) TikTok -3'33" "Vendo já áudios de emissoras de rádio do Nordeste indignadas" Esse funcionário [...] foi conduzido à	"A iniciativa desandou", diz ele, "quando bolsonaristas passaram a usar o fato para pedir o adiamento das
"até pra que a gente pudesse mostrar os dois lados: deixar a população escolher o melhor candidato" Democracia					

Anais de Artigos
V Seminário Internacional de Pesquisas em Midiatização e Processos Sociais
ISSN 2675-4169 Vol. 1, N. 5 (2022)

"a gente conseguiu mostrar ao longo desses dias o que o governo têm feito [...] Usando a TV e usando as inserções de rádio que nós sabemos que é a grande fonte de notícia primária dos eleitores, principalmente na região Nordeste do país" Desvio de função e interesses	"Eu quero convidar você, que compartilhe esse nosso vídeo com o maior número possível de pessoas. E eu quero que você entenda que, mais do que tudo, o que está em jogo é o Brasil. *Modus operandi*: comoção/engajamento "uma máfia, essa das rádios alimentada por uma corja de criminosos escondidos atrás da sigla do PT" p/fomentar conflito [7'07"-9'38"] "Como o PT insuflou e incentivou essa desobediência? A fake Primeiro garantindo a impunidade das emissoras [...] Segundo: prometendo para as emissoras que elas voltariam a receber o mensalinho caso o nine fingers por uma desgraça e por uma ação das urnas eletrônicas, se por acaso esse verme voltar ao poder. Antidemocrático	sede da Polícia Federal para depor [...] olhem só, ele já tinha feito uma denúncia em 2018 de que havia manipulação das inserções de rádio e TV. Pois bem, há alguns meses atrás esse mesmo funcionário alertou a direção do Tribunal Superior. [...] TSE não pode dizer que não sabia" Antidemocrático.	eleições, que acusavam de "fraude" "Eu fiquei imediatamente contra tudo isso" Organizador da coletiva do dia 24 "Me arrependi profundamente de ter participado daquela entrevista coletiva. Se eu soubesse que [a crise] iria escalar, eu não teria entrado no assunto"
[1'26"-2'54"] – "Pois bem, na semana passada nós recebemos uma denúncia de que rádios estariam publicando mais inserções do PT do que as inserções do presidente Bolsonaro [...] após essas denúncias que nós fizemos, contratamos uma auditoria" Desordem da informação			
[15'32"-16'39"] "Então, se vocês forem olhar todo esse sistema está trabalhando contra o presidente Bolsonaro." *A causa. Modus operandi* - teor antidemocrático			

Fonte: Bergamo; Canal de Brasília; Itatiaia; Molina; Pinheiro; TikTok (2022, grifos nossos)

A coleção de declarações referenciadas no quadro 1 acima reflete o que de mais expressivo foi detectado em cada uma das fontes que compõem o *corpus* estudado. Cada material audivisual teve seu registro gravado na íntegra e transcrito minuto a minuto seu conteúdo. Outros trechos poderiam ter sido igualmente descritos, tamanha variedade de flagrantes identificados que contrastam com os princípios essenciais da democracia e da comunicação pública, que se oferecem como boas evidência para aponta-los como *fake news*. Todavia, o conteúdo acima apresentado representa a ideia central contida em cada uma das materias selecionadas, por assim entendermos.

Então, de acordo com os princípios essenciais aqui delineados sobre democracia, comunicação pública, midiatização e *fake news*, relativo ao quadro 1 acima. Percebe-se, pela codificação grifada, organizada em categorias: que há caracteristicas comuns entre o que foi veiculado via *Tiktok* (2022) e via Canal de Brasília (2022), em relação à coletiva de imprensa organizada pelo então ministro Fabio Faria (Itatiaia, 2022) e ao desfecho que Bergamo (2022) revelou.

Percebe-se que a desordem da informação, apurada em Boarini e Ferrari (2021), marcada por conteúdo falso, que confunde, que leva ao erro, foi constatada em vários

ISSN 2675-4169 Vol. 1, N. 5 (2022)

trechos de cada fonte. Por exemplo: a) “nós recebemos uma denúncia” e “denúncias que nós fizemos”; b) “anúncios do Bolsonaro” e “campanha do Bolsonaro”; c) emissoras de radios indignadas e funcionário que alertou ao TSE sobre manipulação: a intenção de associar este conteúdo à imagem e título da entrevista concedida à Jovem Pan; d) “ter participado daquela entrevista”, quando o próprio ministro foi o organizador da coletiva.

Do mesmo modo, verificou-se o *modus operandi*, apurado em Bourdieu (2008), ao detectar o artifício da comoção, usado para buscar engajamento, para fomentar idéias antidemocráticas, percebido nos trechos: a) “esse sistema [democracia] está trabalhando contra o presidente Bolsonaro”; b) “compartilhe esse nosso vídeo” [... entenda ...] “o que está em jogo é o Brasil”; c) “o TSE não pode dizer que não sabia”; d) os efeitos da ação: “usar o fato para pedir o adiamento das eleições”. Com isso, constata-se que as *fake news*, disseminadas como verdade, desinformam. Logo, seu uso, pelas relações de poder, é um recurso para sustentar a ignorância como construção social e histórica (Bourdieu, 2008).

Além disso, se as notas de arrependimento (Bergamo, 2022) afirmam que a “falha era do partido, que percebeu o problema tardiamente”, por que razão não foi requerida uma verificação interna junto ao partido antes de efetuar as denúncias? Pode-se deduzir, diante dos fatos até aqui revelados, que a disposição para promover tal coletiva se apoiou na perspectiva de angariar mais inserções de rádio e tv, em busca de obter mais votos na Região do Nordeste do país. Porque o sistema que trabalhou contra foi a baixa conquista de votos naquela região do país. Eis o cenário desfavorável: à candidatura, a qual o então ministro das comunicações também exercia o papel de coordenador da campanha. Daí o desvio de função e de interesse que causou todo o problema e sustentou muitas *fake news.*

Por isto inferimos que não apenas youtubers, na condição de agentes formadores de opinião, com seus perfis e canais nas mídias sociais, podem disseminar *fake news*, mas também agentes políticos detentores de cargos públicos, independente dos meios de comunicação aos quais a mensagem está atrelada. Porque é a declaração oficial do agente político que potencializa a aderência da mensagem disseminada nas/pelas mídias.

Deduzimos também que a circulação da mensagem é favorecida, porque agora criam-se pontes e relações com os usuais meios de comunicação de massa (Carlón, 2012);

ISSN 2675-4169 Vol. 1, N. 5 (2022)

e porque as mídias se articulam no cotidiano das pessoas de maneiras distintas (Couldry, 2010). Por exemplo: antes, tínhamos como alternativa o HGPE, hoje, temos o *Whatsapp*, *TikTok, Facebook* e outros recursos para saber mais sobre o candidato e suas propostas. À vista disso, acreditamos que esse arranjo se dá num contexto de midiatização profunda.

5 Considerações

Com as evidências trazidas, fica caracterizado, que o uso da comunicação pública, nesse caso, feriu ao menos seis princípios dos doze propostos pela ABCPública (2022): não promoveu a democracia e, sim o oposto, idéias antidemocráticas; não combateu a desinformação; não tratou a comunicação como política de Estado; não garantiu impessoalidade; não se pautou pela ética; e não atuou com eficácia, zelando pela utilidade e relevância do conteúdo veiculado, isso, para destacar no momento apenas estes pontos.

Quanto aos riscos à democracia, percebemos que no instante em que um ministro de Estado, à frente de uma instituição democrática de Estado não obstante, mas sobretudo o Ministério das Comunicações, se vale da sua posição pública para defender interesses privados, sem dúvida, tal postura afeta sobremaneira os pilares da democracia brasileira.

Senão vejamos: as declarações feitas, foram as de um ministro de Estado ou de um coordenador de campanha? O desequilíbrio nas intenções de voto na região nordeste, citado como causa o prejuizo de inserções, em que pese o próprio ministro ter declarado depois que a denúncia era inverídica: a ação não questionou a legitimidade do processo? Em resumo, isto incorpora a idéia de uma informação apoiada na mentira e disseminada como verdade e que provocou conflitos. (Boarini e Ferrari, 2020). Uma *fake news?* Por certo a base que inspirou as *fake news* descritas aqui duas formas de disseminá-las.

Referências

ALBUQUERQUE, A. (2018). **A Comunicação Política depois do Golpe**: notas para uma agenda de pesquisa. Compolítica, 8(2), 171-206. Disponível em: https://doi.org/https://doi.org/10.21878/compolitica.2018.8.2.193. Acesso em: 29/03/2023.

ISSN 2675-4169 Vol. 1, N. 5 (2022)

ARENDT, Hannah, 1906-1975. **A condição humana/** Hanna Arendt; Trad. de Roberto Raposo, posfácio de Celso Lafer. – 10.ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007.

BEZERRA, Júlia. **Democracia Ateniense**. Publicado por: Toda Matéria. Disponível em: https://www.todamateria.com.br/democracia-ateniense/. Acesso em: 27/03/2022.

BERGAMO, Mônica. **Fábio Faria**: falha na inserção em rádios é do PL. 28.10.2022. Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2022/10/28/interna_politica,1413461/fabio-faria-falha-na-insercao-em-radios-e-do-pl-nao-do-tse.shtml. Acesso em 06/03/2023.

BOARINI, M.; FERRARI, P. **A desinformação é o parasita do século XXI**. Organicom, [S. l.], v. 17, n. 34, p. 37-47, 2021. DOI: 10.11606/issn.2238-2593.organicom.2021.170549. Disponível em: https://www.revistas.usp.br/organicom/article/view/170549. Acesso em: 29 mar. 2023.

BOLIN, Göran. **A mentalidade métrica**. Anais de Resumos Expandidos do Seminário Internacional de Pesquisas em Midiatização e Processos Sociais, [S.l.], v. 1, n. 4, out. 2020. ISSN 2675-4169. Disponível em: <https://midiaticom.org/anais/index.php/seminario-midiatizacao-resumos/article/view/1160>. Acesso em: 30 mar. 2023.

BRANDÃO, Elizabeth Pazito. Conceito de Comunicação Pública. In: DUARTE, Jorge (org.). **Comunicação pública**: estado, mercado, sociedade e interesse público. 2.ed. São Paulo: Atlas, 2012, p.1-33.

BOURDIEU, Pierre, 1930-2002. **A Economia das Trocas Linguísticas**: O que Falar Quer Dizer / Pierre Bourdieu; prefácio Sérgio Miceli. – 2. Ed. 1ª reimpr. – São Paulo: Editora da USP, 2008.
BRAGA, José Luiz. **Comunicação, disciplina indiciária**. MATRIZes, v. 1, n. 2, p. 73-88, 2008.

CARLÓN, Mário. **Contrato de fundação, poder e midiatização**: notícias do front sobre a invasão do YouTube, ocupação dos bárbaros. Revista MATRIZes, Ano 7, n˚ 1, jan/jun 2013, p. 107-126. São Paulo, SP, Brasil, 2013.

CARLÓN, Mario. En el ojo de la convergencia: los discursos de los usuarios de Facebook durante la transmisión televisiva de votación de la ley de matrimonio igualitario. In: **Las políticas de los internautas**: nuevas formas de participación. Carlón, Mario; Fausto Neto, Antonio (eds.). Buenos Aires: La Crujía, 2012a.

CARLÓN, Mario. Individuos, colectivos y polarización en la inestable situación generada por la mediatización y circulación contemporánea del sentido. In: FERREIRA, Jairo; et al. (Org.). **Midiatização, Polarização e intolerância** (entre ambientes, meios e circulações). 1ª ed. S. Maria: FACOS-UFSM, 2020. v. 1. 260p. pdf.

CANAL DE BRASÍLIA. **Máfia das rádios boicota Bolsonaro**. YouTube. 24.10.2022. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=bseWRDkskSc. Acesso em 15/12/2022.

CHAUI, Marilena. **Breve história da democracia**. In. CHAUÍ, Marilena; et al. (Orgs) Democracia em colapso. SP: ed. Boitempo, 2019.pdf.

COULDRY, Nick. Theorizing media as practice. In: BRÄUCHLER, B.; POSTILL, J. (Eds.).**Theorising media and practice**. Oxford: Berghahn Books, 2010. p. 35-54.

FRANÇA, Vera V. Alcance e variações do conceito de midiatização. In: FERREIRA, J.; et al. (Org.). **Redes, sociedade e polis**: recortes epistemológicos na midiatização. S. Maria: FACOS-UFSM, 2020, v. 1, p. 23-44. pdf.

ISSN 2675-4169 Vol. 1, N. 5 (2022)

FIGUEIRAS, Rita. Estudos em mediatização: causalidades, centralidades, interdisciplinaridades. Revista MATRIZes, V. 11, n˚ 1, jan/abr 2017, p. 101-126. São Paulo, SP, Brasil, 2017.

GOMES, Pedro Gilberto. **Midiatização**: um conceito, múltiplas vozes. Revista Famecos: Mídia, Cultura e Tecnologia. V 23, n˚ 2. Porto Alegre, RS, Brasil, 2016.

GOMES, W. Por que a comunicação é tão importante quando se pensa na democracia? In: MENDONÇA; CUNHA. (orgs.) **Introdução à teoria democrática**: conceitos, histórias, instituições e questões transversais. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2018, p. 335-348.

GOMES, W.; DOURADO, T. M. S. G. Fake news, um fenômeno de comunicação política entre jornalismo, política e democracia. Estudos de Jornalismo e Mídia, v. 16, p. 33-45, 2019.

HJARVARD, Stig. **Midiatização**: Conceituando a Mudança Social e Cultural. MatriZes. Revista do Programa de Ciências da Comunicação da USP. São Paulo: PPGCOM/USP, v. 8, n. 1, 2014. p. 21-44. http://dx.doi.org/10.11606/issn.1982-8160.v8i1p21-44. Acesso em 20/05/2022.

HEPP, Andreas. Da midiatização a midiatização profunda. In: FERREIRA, Jairo; et al. (Org.). **Midiatização, polarização e intolerância**: entre ambientes, meios e circulações. Santa Maria: FACOS-UFSM, 2020, v. 1, p. 23-38. pdf.

ITATIAIA. **Ministro Fábio Faria faz Denúncia**! Campanha de Bolsonaro aciona Tribunal eleitoral. 24.10.2022. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=H0BXoU1RpWs. Acesso em: 15/12/2022.

KUCINSKI, Bernardo. Apresentação. In: DUARTE, Jorge. **Comunicação Pública**: Estado, Mercado, Sociedade e Interesse Público / Jorge Duarte, organizador. – 3. ed. – São Paulo: Atlas, 2012. p. vi-xiv.

MIÈGE, Bernard. Para uma atualização da abordagem da mediatização das ações infocomunicacionais. In: FERREIRA, Jairo; et al. (Org.). **Entre o que se diz e o que se pensa**: onde está a midiatização? Santa Maria: FACOS-UFSM, 2018, v. 1, p. 39-62. pdf.

MOLINA, Antônio. **Acusação de boicote de rádios a Bolsonaro é 'gravíssima'** e geraria 'desequilíbrio', afirma João Roma. Jovem Pan News. 25.10.2022. Disponível em: https://jovempan.com.br/programas/jornal-da-manha/acusacao-de-boicote-de-radios-a-bolsonaro-e-gravissima-e-geraria-desequilibrio-afirma-joao-roma.html. Acesso em 15/12/2022.

OFFE, Claus. **Problemas estruturais do estado capitalista**. RJ: Tempo Brasileiro, 1984.

PINHEIRO, Nando. **Urgente Bomba na Globo que pode mudar o rumo das eleições**. - [material retirado do ar] – [recurso eletrônico] – Tempo total [2'51"] – [gravado na íntegra]. 09.10. 2022. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=Qppdw0-HkTI. Acesso: 15/12/2022.

ROSENFIELD, Denis L., 1950 – **O que é democracia**. São Paulo: Brasiliense, 2003.

SANTOS, Suzy dos; SILVEIRA, Érico da. Serviço público e interesse público nas comunicações. In: RAMOS, Murilo César; SANTOS, Suzy dos. **Políticas de Comunicação**: buscas teóricas e práticas / Murilo César Ramos e Suzy dos Santos (orgs.). – São Paulo: Paulus, 2007. – (Coleção Comunicação). p. 49-82.

SILVA, Kalina Vanderlei. **Dicionário de conceitos históricos** / Kalina Vanderlei Silva, Maciel Henrique Silva. – 2.ed., 2ª reimpressão. – São Paulo: Contexto, 2009.

ISSN 2675-4169 Vol. 1, N. 5 (2022)

SILVA, Luiz Martins da. Publicidade do poder, poder da publicidade. In. Jorge. **Comunicação Pública:** Estado, Mercado, Sociedade e Interesse Público / Jorge Duarte, organizador. – 3. ed. – São Paulo: Atlas, 2012. p. 180-191.

TIKTOK, app. **Acusação de boicote de rádios a Bolsonaro é 'gravíssima' e geraria 'desequilíbrio', afirma João Roma**. - [retirado do ar] [recurso gravado] [3'33"]. Disponível em: https://www.tiktok.com/@noivasdeamor/video/7158901849293212933?is_from_webapp=v1&item id=7158901849293212933. Acesso em 26.10.2022.

TOCQUEVILLE, Alexis de, 1805-1859. **A democracia na América**: leis e costumes de certas leis e certos costumes políticos que foram naturalmente sugeridos aos americanos por seu estado social democrático. 2ª ed. – São Paulo: Martins Fontes, 2005.

VERÓN, Eliseo. El fin de la historia de un mueble. In: **El fin de los medios masivos**: el comienzo de un debate. Buenos Aires: La Crujía, 2009.

YIN, Robert K. **Pesquisa qualitativa do início ao fim**. Tradução: Daniel Bueno. Porto Alegre: Penso, 2016. 313 p.